**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO**

São partes (“**Partes**”) no presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário (“**Aditamento**”):

1. **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 60.746.948/0001-12, (“**BRADESCO**”);
2. **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A**., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, 6° andar, salas 62, 66, 67 e 68, Jardim Aquarius, CEP 12.246-870, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.581.284/0001-27, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**CONTRATANTE**”);
3. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social (“**AGENTE FIDUCIÁRIO**”);

E ainda, como Interveniente Anuente:

1. **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA,** instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3.477, 11º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 067.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de representantes dos debenturistas da 1ª Emissão (conforme definido abaixo) (“**INTERVENIENTE ANUENTE**”).

**Considerando que:**

(i) em 13 de novembro de 2017, a **CONTRATANTE** emitiu debêntures por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos*” (“**1ª Emissão**”), celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**;

(ii) para assegurar o cumprimento das obrigações previstas 1ª Emissão, a **CONTRATANTE** contratou o **BRADESCO** como banco depositário na Conta Vinculada (conforme abaixo definida), para promover sua gestão e acompanhamento, por meio do “*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*”, celebrado entre o **BRADESCO**, a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE ANUENTE,** em 07 de dezembro de 2017 (“**Contrato**”);

(iii) em [=] de [=] de 2022, a **CONTRATANTE** emitiu novas debêntures por meio do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.*”, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures (“**Debêntures**”, “**Escritura de Emissão**” e “**2ª Emissão**”), respectivamente);

(iv) em 31 de março de 2022, a **CONTRATANTE** realizou o pagamento de todas as obrigações garantidas no âmbito da 1ª Emissão;

(v) para garantir todas as obrigações, principais e acessórias, assumida pela **CONTRATANTE** no âmbito da Escritura de Emissão, a **CONTRATANTE** eo **AGENTE FIDUCIÁRIO** firmaram, dentre outros contratos de garantia, o “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, em [=] de [=] de 2022 (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), o qual estabelece os termos e condições da outorga da garantia de direitos creditórios e os mecanismos de operação da Conta Vinculada (conforme abaixo definida), pela **CONTRATANTE**, em garantia das obrigações por ela assumidas na Escritura de Emissão;

(vi) para assegurar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, a **CONTRATANTE** resolveu manter o **BRADESCO** contratado como banco depositário dos valores depositados na Conta Vinculada (conforme abaixo definida) para promover sua gestão e acompanhamento no âmbito da 2ª Emissão; e

(vii) o **BRADESCO** concorda e aceita em continuar a prestar os serviços previstos no Contrato, conforme alterado por meio deste Aditamento;

As Partes, por seus representantes legais ao final assinados, devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo descritos.

Os termos iniciados em letras maiúsculas empregados neste Aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

# ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da quitação das obrigações garantidas da 1ª Emissão e da realização da 2ª Emissão de Debêntures pela **CONTRATANTE**, as Partes desejam substituir a **INTERVIENTE ANUENTE** pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO** no Contrato, de modo que o preâmbulo do Contrato passará a ter a seguinte redação:

*“(I)* ***BANCO BRADESCO S.A.****, instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 60.746.948/0001-12, (“****BRADESCO****”);*

*(II)* ***CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A****., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, 6° andar, salas 62, 66, 67 e 68, Jardim Aquarius, CEP 12.246-870, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.581.284/0001-27, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“****CONTRATANTE****”); e*

*(III)* ***SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.****, instituição financeira, atuando por sua filial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social (“****AGENTE FIDUCIÁRIO****”).”*

1.2. Em virtude do disposto no Considerando acima, as Partes desejam alterar as Cláusulas 2.2.2.1 e 2.2.3 do Contrato, que passarão a ter as seguintes redações:

*“2.2.2.1. Durante o bloqueio citado acima, o* ***BRADESCO,*** *conforme instrução do* ***AGENTE FIDUCIÁRIO,*** *deverá transferir automaticamente para a conta de livre movimentação, independentemente da ocorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), [30% (trinta por cento)] dos recursos depositados na Conta Vinculada (“Valor Operacional Mínimo”), para que a* ***CONTRATANTE*** *realize os pagamentos relativos às despesas necessárias para a operacionalização e continuidade da prestação dos serviços previstos no Contrato de Concessão patrocinada entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, , incluindo o pagamento de tributos, seguros, taxas de fiscalização e ônus devidos ao Poder Concedente, bem como os serviços descritos no artigo 5º do Anexo I do Edital da Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987. [A* ***CONTRATANTE*** *reconhece e aceita que o Valor Operacional Mínimo é o valor suficiente para que o referido bloqueio não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação de serviços pela* ***CONTRATANTE*** *no âmbito do Contrato de Concessão.]*

*2.2.3. Os Recursos existentes na Conta Vinculada somente poderão ser utilizados para garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela* ***CONTRATANTE*** *perante o* ***AGENTE FIDUCIÁRIO,*** *na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, na Escritura de Emissão, conforme os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.”*

1.3. Em virtude do Considerando acima, a **INTERVENIENTE ANUENTE** deixará de fazer parte do Contrato e as referências ao “**AGENTE FIDUCIÁRIO”** previstas nos Contrato, deverão ser lidas de acordo com a definição do Preâmbulo deste aditamento e as referências às “Debêntures” previstas no Contrato deverão ser lidas de acordo com a definição do Considerando “iii” deste Aditamento.

1.4. As Partes desejam alterar a redação constante no Anexo I do Contrato, de modo que este passará a ter a redação prevista no Anexo A deste Aditamento.

# CLÁUSULA DOIS

# DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As Partes, neste ato, afirmam que suas obrigações, declarações e garantias constantes do Contrato se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e permanecem válidas e eficazes nesta data, sendo repetidas pelas Partes (conforme aplicável ao tempo de sua exigência), como se tais declarações e garantias estivessem aqui transcritas, para todos os fins e efeitos de direito.

2.2. Exceto conforme alteado nos termos deste Aditamento, as alterações ao Contrato pactuadas no presente Aditamento não implicam novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos no Contrato, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

2.3. Este Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

2.4. O presente Aditamento poderá ser assinado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual as Partes declaram possuir total conhecimento.

2.5. As Partes declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente ou fisicamente este Aditamento, conforme escolhido, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas neste Aditamento, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura deste Aditamento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventual acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

2.6. As Partes elegem o Foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam o presente Aditamento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

Osasco, [=] de [=] de 2022.

*[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTES]*

*[RESTANTE DESTA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]*

*[Página de Assinaturas 1/5 do 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, celebrado em [=] de [=] de 2022]*

**BANCO BRADESCO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: |

*[Página de Assinaturas 2/5 do 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, celebrado em [=] de [=] de 2022]*

**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: |

*[Página de Assinaturas 3/5 do 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, celebrado em [=] de [=] de 2022]*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: |

*[Página de Assinaturas 4/5 do 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, celebrado em [=] de [=] de 2022]*

**PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo:  CPF: |

*[Página de Assinaturas 5/5 do 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, celebrado em [=] de [=] de 2022]*

**Testemunhas:**

1. 2.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

### **ANEXO A**

### **ANEXO I**

### **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO**

**- LISTA DE PESSOAS AUTORIZADAS E PESSOAS DE CONTATO –**

**[NOTA MMSO: Companhia e Bradesco, favor preencher os dados das Pessoas Autorizadas e Pessoas de Contato.]**

**PELA CONTRATANTE:**

|  |
| --- |
| Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, 6° andar, salas 62, 66, 67 e 68, Jardim Aquarius  Cidade: São José dos Campos  Estado: São Paulo  CEP: 12.246-870 |

1) Nome: [=]

R.G.: [=] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/ME: [=]

Telefone: [=]

E-mail: [=]

2) Nome: [=]

R.G.: [=] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/ME: [=]

Telefone: [=]

E-mail: [=]

**PELO AGENTE FIDUCIÁRIO:**

|  |
| --- |
| Endereço: Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi  Cidade: São Paulo  Estado: São Paulo  CEP: 04534-011 |

1) Nome completo: Matheus Gomes Faria

CPF: 058.133.117-69

Telefone: 11 3090-0447

E-mail: matheus@simplificpavarini.com.br

2) Nome completo: Pedro Paulo Farme d’Amoed Fernandes de Oliveira

CPF: 060.883.727-02

Telefone: 11 3090-0447

E-mail: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

3) Nome completo: Giselle Gomes Costa Gonçalves

CPF: 404.405.968-31

Telefone: 11 3090-0447

E-mail: giselle.gomes@simplificpavarini.com.br

**PELO BRADESCO:**

|  |
| --- |
| Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Amarelo.  Cidade: Osasco  Estado: São Paulo  CEP: 06029-900 |

1) Nome: [=]

R.G.: [=] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/ME: [=]

Telefone: [=]

E-mail: [=]

2) Nome: [=]

R.G.: [=] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/ME: [=]

Telefone: [=]

E-mail: [=]